

1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6502-B/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 6502-B/2024, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA EM UTI MÓVEL E DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito das 18h do dia 23/08/2024 até às 09h59min. do dia 09/09/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

Início da sessão de disputa de preços será às 10h do dia 09/09/2024.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de CADASTRO RESERVA nesta Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA EM UTI MÓVEL E DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B**, a serem executadas em quantidade em que o Município tiver necessidade;
- 1.2.** As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.
- 1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e no Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 2.2.** Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

2

2.3. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta;

2.4. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nºs 255/2024 e 707/2024**, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.5. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres, 20 de agosto de 2024.

3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6502-B/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 6502-B/2024, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA EM UTI MÓVEL E DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito das 18h do dia 23/08/2024 até às 09h59min. do dia 09/09/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

Início da sessão de disputa de preços será às 10h do dia 09/09/2024.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de CADASTRO RESERVA nesta Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA EM UTI MÓVEL E DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;
- 1.2.** As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.
- 1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente

4

encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta;

2.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos em data ou horário posteriores.

2.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

2.7. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico **gerlicitacao@torres.rs.gov.br**;

2.8. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de

 5

preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e *encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a *etapa de inserção da proposta será encerrada com a* abertura da sessão pública (etapa de lances). **Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula;**

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo

6

previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3. A licitante que apresentar proposta a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas;

4.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

4.2.5. Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota;

4.2.6. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, satisfizer as exigências do item 4.2.5. deste edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

4.2.7. O disposto nos itens 4.2.5 e 4.2.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.8. Não havendo vencedor para a cota RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância;

4.2.9. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

4.2.10. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.11. REAJUSTE DO PREÇO

O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta e planilha de custos atualizada, adequada ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo**

que para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. Dos recursos

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediata e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A **manifestação prévia do licitante** para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.6.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.6.2. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VIII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO X E ARTIGO 69

- Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante comprovar, referente ao último balanço patrimonial, a satisfação dos seguintes índices contábeis:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

PARA TANTO, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante; e**

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo IX) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

D) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração DE INIDONEIDADE DA EMPRESA e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação de acordo art. 156 da Lei nº 14133/2021. **(Anexo V).**

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**, a apresentação desta declaração é obrigatória para as empresas que apresentem propostas para os itens destinados à cota reservada. **(Anexo VII).**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 **(Anexo IX)**

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1) Comprovação de aptidão para a execução do objeto, que comprove quantidade

igual ou superior a 60 (sessenta) remoções, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Obs.: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Comprovação de possuir no quadro de funcionários, equipe técnica, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, exigência a ser cumprida mediante a apresentação de **01 (um)** dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
- Contrato Social do licitante em que conste o profissional indicado como sócio;
- Contrato de Prestação de Serviços.

b) Comprovação de Apólice de Seguros para passageiros contra acidentes pessoais, danos morais e materiais, compatível com o objeto da licitação;

c) Declaração de responsabilidade emitida pela empresa, em havendo a necessidade de transporte de mais pacientes simultaneamente, a mesma responsabiliza-se em atender as ocorrências simultâneas;

d) Comprovação de disponibilidade de veículo, a ser suprida mediante apresentação de **01 (um)** dos seguintes documentos: cópia do certificado de propriedade ou cópias do contrato de locação;

e) Certificado de registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto e realização do objeto desta licitação válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade;

11

f) Comprovação de possuir no quadro de funcionários, condutor classe “D”, exigência a ser suprida mediante apresentação de **01 (um)** dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
- Contrato Social do licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o profissional indicado como sócio;
- Contrato de Prestação de Serviços.

g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor, **com categoria mínima “D”** e Certificado do Curso de Veículos de Emergência dentro do prazo de validade.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO), QUE NECESSITEM DE ASSINATURA, DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante, a seu critério, **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

Obs.3: O envio da **PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS**, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs. 6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

12

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outas à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme preconiza o Art. 82 e incisos I e II, da NLLC, a quantidade mínima que pode ser **cotada** assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser **adquirida**, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

Neste edital, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas;

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas

13

condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal 112/2023;

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da NLLC;

5.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor

14

responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

6.1.3. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fiscal do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço, procedimento a ser realizado pelo fiscal do contrato;

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.3.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração

no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.4.1. O serviço será feito de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

6.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.4.4. Tratando-se de prestação de serviços, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.4.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

6.4.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.4.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6.4.11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.4.11.1. Os serviços serão prestados nos locais, horários e periodicidade estabelecido no Termo de Referência, conforme demanda;

6.4.11.2. Os veículos devem estar à disposição nas 24 horas do dia, 07 dias por semana, sob regime de sobreaviso, tempo para resposta à chamada não superior a 30 minutos;

6.4.11.3. Possibilidade de chamadas simultâneas para até 06 (seis) veículos, sendo 3 Tipo “D”- UTI e 3 (três) tipo B ou superior;

6.4.11.4. Tempo de resposta do serviço de viagem não pode ser superior a 00:30 (trinta) minutos.

6.5. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

6.5.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

6.6. ADVERTÊNCIA

6.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

6.7. MULTA

6.7.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) *1) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*
- b) *2) moratória de 2% (dois por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;*
- c) *(a) O atraso superior a 10 (dez) horas, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- d) *3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*
- e) *compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*
- f) *A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;*
- g) *No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.*
- h) *Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;*

6.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

6.8.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

6.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

6.10. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

6.11. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.11.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

7. DO FORO

7.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

8.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

8.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

8.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

8.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

- 8.4.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 8.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 8.6.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 8.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 8.8.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres);
- 8.9.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;
- 8.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- 8.11.** **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nºs 255/2024 e 707/2024**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;
- 8.12. INFORMAÇÕES:** no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;
- 8.13.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 8.14.** Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e [www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres) bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
- 8.16.** Faz parte integrante deste edital o:
- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS;**
- ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO;**
- ANEXO IV – REALINHAMENTO DE PREÇO**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021.**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Torres/RS, 20 de agosto de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 657/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6502-B/2024**

ANEXO I ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. Informações Básicas

Solicitação de compras: 231/ 2024.

3. Diretrizes que norteiam este ETP.

Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço - no Sistema de Registro de Preços.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e periódicas prestadas conforme a demanda.

O Sistema de Registro de Preços objetiva a economicidade no processo de contratação dos serviços, permitindo assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada conforme as suas necessidades.

4. Descrição da necessidade.

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de remoção de Pacientes em (UTI MÓVEL) e prestação de serviço de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Básico – Tipo B.

5. Descrição dos Requisitos de contratação.

Os serviços serão prestados nos locais, horários e periodicidade estabelecido neste Termo de Referência, conforme demanda;

Os veículos devem estar à disposição nas 24 horas do dia, 07 dias por semana, sob regime de sobreaviso, tempo para resposta à chamada não superior a 30 minutos;

Possibilidade de chamadas simultâneas para até 06 (seis) veículos, sendo 3 Tipo “D”- UTI e 3 (três) tipo B ou superior;

Tempo de resposta do serviço de viagem não pode ser superior a 00:30 (trinta) minutos.

OS VEÍCULOS DEVERÃO:

a) Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais; b) Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo; c) Conforme mencionado no item 2.1 acima, as ambulâncias utilizadas no serviço contratado deverão ter no máximo dois anos de fabricação ; d) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas; e) Ter ar condicionado; f) Ter direção hidráulica; g) Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda,

macaco, triângulo e estepe); O Seguro de que trata o item 3.5, “a” deverá ser válido durante todo o Período de vigência do Contrato. Exigência para habilitação que a Empresa apresente Atestado de Capacidade Técnica igual ou superior a 750 horas.

TRIPULAÇÃO: A tripulação da ambulância para *Prestação de Serviços de viagem de Pacientes (UTI MÓVEL)* deverá ser composta pelos seguintes profissionais: 01 (um) Motorista regularmente habilitado para condução de veículo de urgência padronizado pelo código sanitário e Portaria MS/GM2048/2002.01 (um) Enfermeiro com registro no COREN; 01 (um) Médico intervencionista com registro no CRM.6.4.2 A tripulação deverá ter curso de Suporte Básico de Vida (Enfermeiro e Motorista) e curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) para médico, conforme Norma Técnica nº 7 da Central de Regulação das Urgências/RS/SAMU; Tripulação da Ambulância de suporte Básico – TipoB, deve ser composta de um motorista habilitado para serviços de viagem e um Técnico de enfermagem, ambos com capacitação técnica específica para a função.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE : Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões (p.ex, acidente, trâmites burocráticos junto ao DETRAN ou legalização, manutenção, etc.), a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;

Na hipótese de não ocorrer a sua substituição no prazo assinalado, as despesas eventualmente arcadas pela Secretaria de Saúde, com o deslocamento dos usuários para os locais de destino será cobrada multa contratual, sem prejuízo de indenização pelos danos causados a Secretaria de Saúde ou terceiros; Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço; Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada; Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados; As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Saúde Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido; Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE; Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços, e: a) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles; Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato; A não apresentação desses comprovantes poderá acarretar a retenção dos créditos da CONTRATADA; Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades; Na eventualidade de suspensão ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Torres, a Secretaria Municipal de Torres poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE AOS MOTORISTAS - As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem ser categoria D, compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações; Fornecer aos seus empregados crachás de identificação em tamanho grande com foto, de uso obrigatório para prestação dos serviços e locomoção e fornecer uniformes; OBS: O custo com crachás e uniformes já estão incluídos no preço ofertado; Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos, sendo que: a) Cabe a Secretaria de Saúde determinar à CONTRATADA a substituição imediata de motoristas sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado; Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).; Ao apresentarem-se ao trabalho os motoristas deverão: a) Portar crachá conforme item 7.2., uniforme e Epi's.

DESCRIÇÃO TÉCNICA das ambulâncias: Os veículos deverão ter no máximo dois anos de fabricação; Nos em que a quilometragem é livre e o combustível deverá estar incluído no preço ofertado pelo concorrente; No item nº14 o pagamento será conforme a quilometragem rodada, combustível, pedágios, e qualquer outra despesa decorrente da viagem deverá estar inclusa no valor ofertado pelo concorrente; O veículo destina-se ao transporte de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. As Unidades de Saúde poderão ser a origem ou o destino das viagens efetuadas, para os Hospitais, Laboratórios e Unidades de referência; O veículo deverá ser mantido limpo e submetido, regularmente, a processo de desinfecção, mormente após ter servido e utilizado para o transporte de paciente que seja comprovadamente portador de moléstia infectocontagiosa; O veículo deverá ser dotado de sistema de condicionador de ar, a fim de manter uma temperatura confortável ao paciente; Deverá possuir sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para todos os passageiros; Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios colocados para uso do paciente e da tripulação, devem ser novos e estar em perfeitas condições de uso. Os veículos deverão conter:

DEMAIS ACESSÓRIOS: Ar condicionado com dupla saída para paciente e motorista; Cadeira de rodas dobrável; Desfibrilador com marca-passo externo e bifásico; Equipos para drogas fotossensível; Bomba de infusão; Eletrodos descartáveis; Cardioversor; Cobertor de conservação do calor corpóreo; Oxímetro de pulso com visor no dedo; Oxímetro de pulso com sensor; Respirador (adulto-pediátrico e néo); Prancha curta em compensado naval com cintos; Prancha infantil em compensado naval com cintos; Colar cervical de resgate; Dois suportes para soro; Instalação de rede de O2; Estetoscópio; Esfigmomanômetro; Maleta de parto; Frasco de drenagem de tórax; Ressuscitador manual adulto/infantil com bolsa reservatório; Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; Tesoura reta com ponta romba; Laringoscópio adulto e pediátrico completo; Fios guias para intubação- adulto e pediátrico; Pinça de Magyll; Pinça de Kocher; Óculos de proteção individual; Monitor cardíaco; Os insumos e medicamentos deverão estar incluídos no preço ofertado pelo concorrente.

DA DEFINIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS: Medicamentos obrigatórios ao atendimento de urgência: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina;

aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiológico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeitos a controle especial: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelequina. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C. (portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA-MS). OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do Lote.

DESCRIÇÃO U.T.I. : Isolamento térmico acústico; Revestimento das laterais e teto em material lavável; Divisória original do veículo, com janela corrediça; Fiação padrão ABTN, passadas em conduítes; Tomadas 12, 110 ou 220 volts, sendo uma de captação externa, com cabo de 20 metros; Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; Luminárias internas com interruptor; Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; Piso em compensado naval; Manta do tipo PVC, aplicada sob o compensado naval; Vidros com película, sendo corrediço na lateral direita e fixos nas portas traseiras; Régua tripla completa com regulador, fluxômetro, aspirador, umidificador, máscara e extensão; Cilindros de oxigênio de 16 litros e suporte com cintas do tipo catraca; Cilindro de O2 para transporte, acoplado a maca; Armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e colocação da prancha; Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança; Ventilador / exaustor, fixado sobre o teto do veículo; Suporte para soro e plasma; Maca do tipo retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete e rodízios; Sinalizador acústico visual tipo barra com 4 tons e módulo de controle; Luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo; Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca; Grafismo padrão ambulância UTI; Adaptamos em todos os modelos de Furgões; Rádio comunicação fixo e móvel;

DESCRIÇÃO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO B: O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços de viagem de pacientes deverá caracterizar-se como veículo tipo Ambulância, com capacidade de transporte de 1 (um) paciente, 1 (um) acompanhante e tripulação; O veículo deverá estar com a documentação em dia, devidamente licenciado, com IPVA e DPVAT em dia e o Alvará Sanitário devidamente válido; O veículo deverá atender todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária em vigor, em especial, à NBR 14561, NR 32, Portaria ANVISA nº. 6 de 29/01/1999, à Portaria MS nº. 2.048 de 05/11/2002 e demais legislações pertinentes. O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, garantindo a devida segurança ao paciente, ao acompanhante e à tripulação; O veículo deverá ser provido de sinalizador luminoso e sonoro; A superfície interna do veículo deverá ser forrada de material que resista aos métodos de desinfecção comumente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos; O veículo deverá contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente; As superfícies internas do veículo no compartimento destinado ao paciente não deverão apresentar quinas nem pontas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes; As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ou não ter linhas jateadas; O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação; O transporte de medicamentos dentro do veículo alocado para a prestação de serviços deverá atender à Portaria ANVISA nº. 6 de 29/01/1999, bem como a Portaria ANVISA nº. 344 de 12/05/1998; Quando da formalização da contratação, à Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder à vistoria do veículo alocado para a prestação dos serviços, por técnicos indicados por ela; Toda a tripulação deverá possuir certificação emitida pelo Núcleo de Educação em Urgência; Os veículos deverão possuir os equipamentos e materiais mínimos exigidos pela Legislação Vigente; O profissional, componente da tripulação, deverá estar devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Profissionais; Todos os profissionais envolvidos deverão atender ao perfil descrito na Portaria GM/MS nº 2.048 de 05/11/2002; O motorista do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima "D"; A ambulância deverá atender a Portaria

GM/MS nº 2.048 de 05/11/2002, quanto aos materiais e medicamentos necessários e especificações de tamanhos/médicas.

6. Levantamento de Mercado.

Segue abaixo os valores obtidos em pesquisa de mercado. Composição de custos unitários, para que seja utilizado a média dos valores por item como valor de referência.

6.1 Tabela de descritivo dos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	50	Remoção	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre – Porto Alegre/Torres . Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, com tempo de espera de no máximo 3 horas no local , para retorno do paciente.
2	100	Remoção	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre - Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, quilometragem livre.
3	100	Remoção	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido será o de Porto Alegre/ Torres - Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, quilometragem livre.
4	100	Remoção	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido terá quilometragem live até o limite total de 200 km percorridos – Tempo de espera de até duas horas no local para retorno do paciente.
5	120	Remoção	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido terá quilometragem live até o limite total de 200 km percorridos .
6	100	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres / Porto Alegre – Porto Alegre/Torres , com espera de até três horas para retorno do paciente.
7	100	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre .
8	100	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Porto Alegre/Torres .
9	50	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres / Capão da Canoa - Capão da Canoa/ Torres , com até duas horas de tempo de espera para retorno do paciente.
10	120	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres /Capão da Canoa .
11	100	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será Capão da Canoa/Torres .
12	5000	Km	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL).

Fontes das Pesquisas de valores:

Colunas 01 a 06 - Licitação;

Colunas 07- Pregão Eletrônico 11/2023– Ata de Registro de Preços nº 114/2023 e 115/2023;

Coluna 08 – Empresa Transalva Emergências Médicas Ltda

Ite m	Pesquisa de mercado		
----------	---------------------	--	--

25

	01	02	03	04	05	06	07 ATA 115/23 114/23 TORRES PREGÃO 11/23	08
01	R\$ 3.136,00	R\$ 3.750,00					R\$ 3.400,00	R\$ 4.177,00
02	R\$ 3.136,00	R\$ 3.750,00					R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
03	R\$ 3.136,00	R\$ 3.750,00					R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
04	R\$ 3.136,00	R\$ 3.750,00					R\$ 2.440,00	R\$ 2.864,00
05	R\$ 3.136,00	R\$ 3.750,00					R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00
06	R\$ 4.622,20	R\$ 4.680,00	R\$ 4.320,00	R\$ 6.475,00	R\$ 7.731,83	R\$ 6.403,99	R\$ 4.900,00	R\$ 6.270,00
07	R\$ 4.622,20	R\$ 4.680,00	R\$ 4.320,00	R\$ 6.475,00	R\$ 7.731,80	R\$ 6.403,99	R\$ 4.450,00	R\$ 5.100,00
08	R\$ 4.622,20	R\$ 4.680,00	R\$ 4.320,00	R\$ 6.475,00	R\$ 7.731,80	R\$ 6.403,99	R\$ 4.450,00	R\$ 5.100,00
09	R\$ 3.850,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.100,00				R\$ 2.800,00	R\$ 3.500,00
10	R\$ 3.850,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.100,00				R\$ 2.600,00	R\$ 3.180,00
11	R\$ 3.850,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.100,00				R\$ 2.600,00	R\$ 3.180,00
12	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 39,90			R\$ 27,00	R\$ 32,00

Média dos itens:

Item	Média	Item	Média
01	R\$ 3.615,75	06	R\$ 5.675,38
02	R\$ 3.571,50	07	R\$ 5.472,87

26

03	R\$ 3.571,50		08	R\$ 5.472,87
04	R\$ 3.047,50		09	R\$ 3.230,00
05	R\$ 2.821,50		10	R\$ 3.126,00
			11	R\$ 3.126,00
			12	R\$ 32,98

Sobre a pesquisa de mercado:

De forma objetiva, destacamos que os preços do presente certame tiveram como base contratações similares formalizadas por outros órgãos da administração pública, extraídos de sites oficiais, insta frisar que diante da impossibilidade de exatidão dos objetos, tomou-se como base, contratações dos serviços em tela que foram formalizados por outras administrações, todos **com similaridades** na prestação dos serviços solicitados por essa administração, importante salientar a dificuldade encontrada pelo setor para composição dos preços, haja vista a singularidade das características dos serviços, em virtude principalmente das diferenças nas distâncias dos deslocamentos entre o município de origem e do município onde o atendimento será prestado, buscamos desta forma obter os valores de referência dentre os praticados no mercado, levando em consideração principalmente as **distâncias de deslocamento** de cada local pesquisado nos sites de compras, neste caso o Licitacão, utilizamos também os valores de atas de registro de preços vigente em nosso município e como forma de pesquisa auxiliar, recorreremos a empresas que prestam os serviços em tela. Até o fechamento deste Estudo Técnico Preliminar recebemos retorno de apenas uma empresa.

Para obtenção dos valores de referência utilizamos a média dos valores pesquisados.

7. Descrição da solução como um todo.

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de viagem de Pacientes em (UTI MÓVEL) e prestação de serviço de viagem de pacientes em Ambulância de Suporte Básico – Tipo B.

O contrato será executado conforme solicitação da SMS, por demanda, mediante empenho e autorização de fornecimento, o serviço será prestado conforme o que estabelece e nas condições deste termo.

Espera-se com esta contratação, que sejam atendidas as demandas de remoções de pacientes de forma a prestar todas as condições de máxima segurança, eficácia, agilidade atendendo as necessidades dos pacientes.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

O quantitativo solicitado foi estimado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pelo prazo de um ano, o quantitativo está descrito na tabela 6.1 deste termo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.214.649,50 (Quatro milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

A presente contratação será dividida por itens, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A compra alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido no Plano Anual de Contratações, PAC 2024, item 5.19 Viagem de pacientes -, subitem Transporte.

13. Resultados pretendidos.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público com a remoção de pacientes. A aquisição destes assegurando um tratamento mais eficiente e adequado aos pacientes. A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

Pretende-se ainda com o presente pedido dar continuidade ao serviço de remoção de pacientes em condições de urgência. Os principais motivos estão diretamente ligados às especialidades de cardiologia (cateterismo ou ponte safena) e neurologia (AVC isquêmico e hemorrágico), também para cumprir demandas judiciais para transferências de pacientes para outros hospitais.

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas dos pacientes. A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que o planejamento para a aquisição ora pretendida foi realizado na busca pelo melhor aproveitamento dos recursos financeiros despendidos na aquisição dos itens, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades da SMS.

Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a ampla participação dos interessados, almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobre - preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

14. Providências a serem tomadas.

Não existe necessidade de serem tomadas de imediato e nem adequações para que a contratação surta seus efeitos.

15. Possíveis impactos ambientais.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

16. Declaração de Viabilidade.

Assim, diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

17. Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde Integrantes Técnicos / Integrante Administrativo:

Diretoria de Atenção Básica - Josiane Moraes - Portaria 779/2023

Diretoria Média e Alta Complexidade - Claudia Morel Trindade - Portaria: 785/2022.

Diretora Administrativa – Bianca Splinder Farias – Matrícula 11800/2022

Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952.

Suzana Cristina Machado
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de viagem de Pacientes em (UTI MÓVEL) e prestação de serviço de viagem de pacientes em Ambulância de Suporte Básico – Tipo B.

1.2 Tabela com detalhamento do objeto - Especificação do Objeto.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	50	Remoção	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre – Porto Alegre/Torres . Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, com tempode espera de no máximo 3 horas no local , para retorno do paciente.
2	100	Remoção	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre - Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, quilometragem livre.
3	100	Remoção	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido será o de Porto Alegre/ Torres - Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, quilometragem livre.
4	100	Remoção	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido terá quilometragem live até o limite total de 200 km percorridos – Tempo de espera de até duas horas no local para retorno do paciente.
5	120	Remoção	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido terá quilometragem live até o limite total de 200 km percorridos .
6	100	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres / Porto Alegre – Porto Alegre/Torres , com espera de até três horas para retorno do paciente.
7	100	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre .
8	100	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Porto Alegre/Torres .
9	50	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres / Capão da Canoa - Capão da Canoa/ Torres , com até duas horas de tempo de espera para retorno do paciente.
10	120	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres /Capão da Canoa .
11	100	Remoção	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será Capão da Canoa/Torres .
12	5000	Km	Remoção de Pacientes (UTI MOVEL).

1.3 JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviços de remoções para pacientes, em ambulância tipo Suporte Básico e UTI Móvel, **é primordial para atendimento aos pacientes que estão sobre a responsabilidade do Município conforme RESOLUÇÃO Nº 005/18 - CIB / RS.**

A contratação deste serviço visa a remoções de pacientes adultos, Infantis e neonatos em estado grave, que precisam de atendimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade, em unidades de saúde fora do município de Torres.

As remoções em ambulâncias tipo básica, da mesma forma, serve para atender pacientes que necessitam de transporte especial devido as suas condições físicas (estado mais grave onde o transporte do paciente é mais delicado). As remoções podem acontecer em vários tipos de ambientes, como do hospital para casa, da casa para o hospital, pequenas ou longas viagens, entre outras coisas.

Esses carros de resgate devem obedecer às legislações vigentes, dessa forma, os pacientes poderão assegurar o seu direito de ir e vir com os devidos cuidados de saúde.

Embora o município conte, em sua frota, com ambulâncias, elas não se mostram suficientes para cobrir toda a demanda e necessidades da Secretaria de Saúde. Insta salientar que a aquisição e manutenção de ambulâncias para a execução destes serviços, acarreta necessidade de um alto investimento com a compra de ambulâncias específicas para cada necessidade, este custo deve ser somado as despesas operacionais com: equipes médicas, motoristas, enfermeiros, técnicos, materiais, medicamentos, manutenções veiculares, seguros, diárias, combustíveis entre outros, além das dificuldades encontradas para a contratação de profissionais especializados, tornando a manutenção deste serviço com veículos e equipes próprias da Secretaria de Saúde, inviável neste momento.

Com relação as especificidades de cada remoção: As remoções variam conforme as necessidades do paciente, e do local de destino, primando pela economicidade o pedido foi elaborado para atender as demandas de forma personalizada, garantindo assim que os valores sejam relativos a necessidade de execução da prestação de serviço. A contratação deste serviço busca assegurar que os pacientes em estado grave sejam transportados para municípios de referência, bem como ao município onde o paciente tenha que realizar seus exames, consultas ou procedimentos advindos do sistema público de saúde, garantindo que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige com a garantia de remoção adequada até seu destino.

Com relação aos quantitativos: Esse tipo de serviço não possibilita precisão numérica da quantidade que será efetivamente utilizada, pois a SMS esta sujeita a ter que sanar necessidades de remoções no caso de algum problema técnico nas ambulâncias do município, equipamentos, realizações de exames em pacientes urgentes, em decorrência de acidentes, dentre outras ocorrências possíveis.

A secretaria buscou basear o quantitativo deste registro nas solicitações e utilizações anteriores, com uma margem de segurança para a garantia deste serviço.

O quantitativo solicitado foi estimado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pelo prazo de um ano. Insta salientar as variáveis que envolvem este tipo de contratação não nos permitem precisar ou descartar algum dos itens solicitados, mesmo que não tenha sido de fato usado, ou que os itens utilizados não reflitam um número próximo diante do solicitado.

Nosso município conforme o Censo IBGE de 2022, conta com mais de 41.709,00 mil habitantes.

Justifica-se ainda o presente pedido pela necessidade de dar continuidade ao transporte de pacientes em condições de urgência. Os principais motivos estão diretamente ligados às especialidades de cardiologia (cateterismo ou ponte safena) e neurologia (AVC isquêmico e hemorrágico), também para cumprir demandas judiciais para transferências de pacientes para outros hospitais.

Utilizadas em: 2023.

-Viagem em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. Torres/Porto Alegre – PortoAlegre/Torres = 26 unidades.

- Viagem de Pacientes (UTI MÓVEL) - Torres/Porto Alegre = 44 unidades.

-Viagem de Pacientes (UTI MÓVEL) - Torres / Capão da Canoa - Capão da Canoa/ Torres = 5 unidades.

2 **DESCRIÇÃO TÉCNICA das ambulâncias:**

2.1 Os veículos deverão ter no máximo dois anos de fabricação.

2.2 Nos itens de nº1 ao item nº13 a quilometragem é livre e o combustível deverá estar incluído no preço ofertado pelo concorrente.

2.2.1 No item nº14 o pagamento será conforme a quilometragem rodada,combustível, pedágios, e qualquer outra despesa decorrente da viagem deverá estar inclusa no valor ofertado pelo concorrente.

2.3 O veículo destina-se ao transporte de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. As Unidades de Saúde poderão ser a origem ou o destino das viagens efetuadas, para os Hospitais, Laboratórios e Unidades de referência.

2.4 O veículo deverá ser mantido limpo e submetido, regularmente, a processo de desinfecção, mormente após ter servido e utilizado para o transporte de paciente que seja comprovadamente portador de moléstia infectocontagiosa;

2.5 O veículo deverá ser dotado de sistema de condicionador de ar, a fim de manter uma temperatura confortável ao paciente;

2.6 Deverá possuir sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para todos os passageiros.

2.7 Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios colocados para uso do paciente e da tripulação, devem ser novos e estar em perfeitas condições de uso. Os veículos deverão conter:

2.7.1 **DESCRIÇÃO U.T.I.**

2.7.1.1 Isolamento térmico acústico;

2.7.1.2 Revestimento das laterais e teto em material lavável;

2.7.1.3 Divisória original do veículo, com janela corredeira;

2.7.1.4 Fiação padrão ABTN, passadas em conduítes;

2.7.1.5 Tomadas 12, 110 ou 220 volts, sendo uma de captação externa, com cabode 20 metros;

2.7.1.6 Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar;

2.7.1.7 Luminárias internas com interruptor;

2.7.1.8 Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;

2.7.1.9 Piso em compensado naval;

2.7.1.10 Manta do tipo PVC, aplicada sob o compensado naval;

2.7.1.11 Vidros com película, sendo corredeira na lateral direita e fixos nas portastraseiras;

2.1.7.12 Régua tripla completa com regulador, fluxômetro, aspirador, umidificador,máscara e extensão;

2.1.7.13 Cilindros de oxigênio de 16 litros e suporte com cintas do tipo catraca;

2.1.7.14 Cilindro de O2 para transporte, acoplado a maca;

- 2.1.7.15** Armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e colocação da prancha;
- 2.1.7.16** Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança;
- 2.1.7.17** Ventilador / exaustor, fixado sobre o teto do veículo;
- 2.1.7.18** Suporte para soro e plasma;
- 2.1.7.19** Maca do tipo retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete erodízios;
- 2.1.7.20** Sinalizador acústico visual tipo barra com 4 tons e módulo de controle;
- 2.1.7.21** Luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo;
- 2.1.7.22** Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca;
- 2.1.7.23** Grafismo padrão ambulância UTI;
- 2.1.7.24** Adaptamos em todos os modelos de Furgões;
- 2.1.7.25** Rádio comunicação fixo e móvel;

DEMAIS ACESSÓRIOS:

- 2.1.7.26** Ar condicionado com dupla saída para paciente e motorista;
- 2.1.7.27** Cadeira de rodas dobrável;
- 2.1.7.28** Desfibrilador com marca-passo externo e bifásico;
- 2.1.7.29** Equipos para drogas fotossensível;
- 2.1.7.30** Bomba de infusão;
- 2.1.7.31** Eletrodos descartáveis;
- 2.1.7.32** Cardioversor;
- 2.1.7.33** Cobertor de conservação do calor corpóreo;
- 2.1.1.34** Oxímetro de pulso com visor no dedo;
- 2.1.7.35** Oxímetro de pulso com sensor;
- 2.1.7.36** Respirador (adulto-pediátrico e néo);
- 2.1.7.37** Prancha curta em compensado naval com cintos;
- 2.1.7.38** Prancha infantil em compensado naval com cintos;
- 2.1.7.39** Colar cervical de resgate;
- 2.1.7.40** Dois suportes para soro;
- 2.1.7.41** Instalação de rede de O2;
- 2.1.7.42** Estetoscópio;
- 2.1.7.43** Esfignomanômetro;
- 2.1.7.44** Maleta de parto;
- 2.1.7.45** Frasco de drenagem de tórax;
- 2.1.7.46** Ressuscitador manual adulto/infantil com bolsa reservatório;
- 2.1.7.47** Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados;
- 2.1.7.48** Tesoura reta com ponta romba;
- 2.1.7.49** Laringoscópio adulto e pediátrico completo;
- 2.1.7.50** Fios guias para intubação- adulto e pediátrico;
- 2.1.7.51** Pinça de Magyll;
- 2.1.7.52** Pinça de Kocher;
- 2.1.7.53** Óculos de proteção individual;
- 2.1.7.54** Monitor cardíaco;
- 2.1.7.55** Os insumos e medicamentos deverão estar incluídos no preço ofertadopelo concorrente.

2.1.7.55.1 Da definição dos medicamentos das ambulâncias:
Medicamentos obrigatórios ao atendimento de urgência: Lidocaína sem vasoconstritor;

adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiológico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeitos a controle especial: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecina. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C. (portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA-MS). OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do Lote.

2.7.2 DESCRIÇÃO Ambulâncias de Suporte Básico B:

2.7.2.1 O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços de viagem de pacientes deverá caracterizar-se como veículo tipo Ambulância, com capacidade de transporte de 1 (um) paciente, 1 (um) acompanhante e tripulação;

2.7.2.2 O veículo deverá estar com a documentação em dia, devidamente licenciado, com IPVA e DPVAT em dia e o Alvará Sanitário devidamente válido;

2.7.2.3 O veículo deverá atender todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária em vigor, em especial, à NBR 14561, NR 32, Portaria ANVISA nº. 6 de 29/01/1999, à Portaria MS nº. 2.048 de 05/11/2002 e demais legislações pertinentes.

2.7.2.4 O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, garantindo a devida segurança ao paciente, ao acompanhante e à tripulação;

2.7.2.5 O veículo deverá ser provido de sinalizador luminoso e sonoro;

2.7.2.6 A superfície interna do veículo deverá ser forrada de material que resista aos métodos de desinfecção comumente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos; O veículo deverá contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;

2.7.2.7 As superfícies internas do veículo no compartimento destinado ao paciente não deverão apresentar quinas nem pontas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes;

2.7.2.8 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ou não ter linhas jateadas;

2.7.2.9 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação;

2.7.2.10 O transporte de medicamentos dentro do veículo alocado para a prestação de serviços deverá atender à Portaria ANVISA nº. 6 de 29/01/1999, bem como a Portaria ANVISA nº. 344 de 12/05/1998;

2.7.2.11 Quando da formalização da contratação, à Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder à vistoria do veículo alocado para a prestação dos serviços, por técnicos indicados por ela;

2.7.2.12 Toda a tripulação deverá possuir certificação emitida pelo Núcleo de Educação em Urgência;

2.7.2.13 Os veículos deverão possuir os equipamentos e materiais mínimos exigidos pela Legislação Vigente;

2.7.2.14 O profissional, componente da tripulação, deverá estar devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Profissionais;

2.7.2.15 Todos os profissionais envolvidos deverão atender ao perfil descrito na Portaria GM/MS nº 2.048 de 05/11/2002;

2.7.2.16 O motorista do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima "D";

2.7.2.17 A ambulância deverá atender a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05/11/2002, quanto aos materiais e medicamentos necessários e especificações de tamanhos/médicas.

3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Execução dos serviços

3.1.1 Os serviços serão prestados nos locais, horários e periodicidade estabelecido neste Termo de Referência, conforme demanda.

3.1.2 Os veículos devem estar à disposição nas 24 horas do dia, 07 dias por semana, sob regime de sobreaviso, tempo para resposta à chamada não superior a 30 minutos.

3.1.3 Possibilidade de chamadas **simultâneas para até 06 (seis) veículos, sendo 3 Tipo “D”- UTI e 3 (três) tipo B ou superior.**

3.1.4 Tempo de resposta do serviço de viagem não pode ser superior a 00:30 (trinta) minutos

3.1.5 Os veículos deverão:

- a) Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais;
- b) Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;
- c) Conforme mencionado no item 2.1 acima, as ambulâncias utilizadas no serviço contratado deverão ter no máximo dois anos de fabricação ;
- d) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas;
- e) Ter ar condicionado;
- f) Ter direção hidráulica;
- g) Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);

3.1.6 O Seguro de que trata o item 3.5, “a” deverá ser válido durante todo o Período devigência do Contrato.

3.1.7 Exigência para habilitação que a Empresa apresente Atestado de Capacidade Técnica igual ou superior a **60 (sessenta) remoções no caso de remoções de Ambulância de suporte Básico tipo “B”, e atestado de Capacidade Técnica igual ou superior a 100 (cem) remoções para Remoção em Pacientes UTI MÓVEL.**

3.1.8 Documento a ser apresentado para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços:

3.1.8.1 Comprovação de CRLV, dos veículos que serão disponibilizados para o serviço, com o máximo de 02 (dois) anos de fabricação, caso o veículo não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentado junto ao documento o contrato de locação dos mesmos.

3.8.1.2 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

a) Comprovação de possuir no quadro de funcionários, equipe técnica, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, exigência a ser cumprida mediante a apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
- Contrato Social do licitante em que conste o profissional indicado como sócio;
- Contrato de Prestação de Serviços.

b) Comprovação de Apólice de Seguros para passageiros contra acidentes pessoais, danos morais e materiais, compatível com o objeto da licitação;

c) Declaração de responsabilidade emitida pela empresa, em havendo a necessidade de transporte de mais pacientes simultaneamente, a mesma responsabiliza-se em atender as ocorrências simultâneas;

d) Comprovação de disponibilidade de veículo, a ser suprida mediante apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos: cópia do certificado de propriedade ou cópias do contrato de locação;

e) Certificado de registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto e realização do objeto desta licitação válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade;

f) Comprovação de possuir no quadro de funcionários, condutor classe “D”, exigência a ser suprida mediante apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
- Contrato Social do licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o profissional indicado como sócio; Contrato de Prestação de Serviços.

g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor, com categoria mínima “D” e Certificado do Curso de Veículos de Emergência dentro do prazo de validade.

3.2 Prazo de execução.

3.2.1 A prestação dos serviços será por demanda.

4. TRIPULAÇÃO:

4.1 A tripulação da ambulância para *Prestação de Serviços de viagem de Pacientes (UTI MÓVEL)* deverá ser composta pelos seguintes profissionais: 01 (um) Motorista regularmente habilitado para condução de veículo de urgência padronizado pelo código sanitário e Portaria MS/GM2048/2002.01 (um) Enfermeiro com registro no COREN; 01 (um) Médico intervencionista com registro no CRM.6.4.2 A tripulação deverá ter curso de Suporte Básico de Vida (Enfermeiro e Motorista) e curso de ATLS (Advanced Trauma LifeSupport) para médico, conforme Norma Técnica nº 7 da Central de Regulação das Urgências/RS/SAMU.

4.2 Tripulação da Ambulância de suporte Básico – Tipo B, deve ser composta de um motorista habilitado para serviços de viagem e um Técnico de enfermagem, ambos com capacitação técnica específica para a função.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

5.1 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões (p.ex, acidente, trâmites burocráticos junto ao DETRAN ou legalização, manutenção, etc.), a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

5.2 Na hipótese de não ocorrer a sua substituição no prazo assinalado, as despesas eventualmente arcadas pela Secretaria de Saúde, com o deslocamento dos usuários para os locais de destino será cobrada multa contratual, sem prejuízo de indenização pelos danos causados a Secretaria de Saúde ou terceiros.

5.3 Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.

5.4 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados.

5.5 As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

6. TRAJETOS:

Item 01- O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre – Porto Alegre/Torres Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, com tempo de espera de no máximo 3 horas no local, para retorno do paciente, quilometragem livre.

Item 02- O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre- Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, quilometragem livre.

Item 03- O trajeto a ser percorrido será o de Porto Alegre/ Torres - Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, quilometragem livre.

Item 04- O trajeto a ser percorrido terá quilometragem livre até o limite total de 200 km percorridos – Tempo de espera de até duas horas no local para retorno do paciente - Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”.

Item 05- O trajeto a ser percorrido terá quilometragem livre até o limite total de 200 km percorridos – Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”.

Item 06- O trajeto a ser percorrido terá quilometragem livre até o limite total de 50 km percorrido - Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, tempo de espera de até uma hora para retorno do paciente.

Item 07- O trajeto a ser percorrido terá quilometragem livre até o limite total de 50 km percorrido - Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”.

Item 08- O trajeto a ser percorrido será o de Torres a Porto Alegre - UTI MÓVEL, com espera de até três horas para retorno do paciente, quilometragem livre.

Item 09- O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre - UTI MÓVEL , quilometragem livre.

Item 10- O trajeto a ser percorrido será o de Porto Alegre/Torres- UTI MÓVEL,quilometragem livre.

Item 11- O trajeto a ser percorrido será o de Torres / Capão da Canoa - Capão da Canoa/Torres- UTI MÓVEL, com até duas horas de tempo de espera para retorno do paciente , quilometragem livre.

Item 12- O trajeto a ser percorrido será o de Torres /Capão da Canoa - UTI MÓVEL , quilometragem livre.

Item 13- O trajeto a ser percorrido será Capão da Canoa/Torres - UTI MÓVEL , quilometragem livre.

Item 14- UTI MÓVEL, quilometragem livre.

7 - QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação dos serviços será por quilometragem livre nos itens 01, 02, 03, 08, 09,10,11,12 e 13.

7.2 Nos itens 04, 05, 06 e 07 devem ser observados os limites de quilômetros permitidos em cada item.

7.3 O item nº 14 terá quilometragem previamente estabelecida na ordem de serviço encaminhada pela Secretaria de Saúde, correspondente a quilometragem necessária para viagem do paciente até o destino final, salvo na ocorrência de fato alheio a vontade que exija a realização de desvio no percurso, fato este que deve ser devidamente justificado.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Saúde Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8.2 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

8.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.4 Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços, e:

a) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

8.5 Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;

8.6 A não apresentação desses comprovantes poderá acarretar a retenção dos créditos da CONTRATADA.

8.7 Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

8.8 Na eventualidade de suspensão ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Torres, a Secretaria Municipal de Torres poderá subrogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

8.9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE AOS MOTORISTAS

8.9.1 As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem ser categoria D, compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

8.9.2 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação em tamanho grande com foto, de uso obrigatório para prestação dos serviços e locomoção e fornecer uniformes. OBS: O custo com crachás e uniformes já estão incluídos no preço ofertado.

8.9.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos, sendo que:

a) Cabe a Secretaria de Saúde determinar à CONTRATADA a substituição imediata de motoristas sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado.

8.9.4 Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

8.9.5 Ao apresentarem-se ao trabalho os motoristas deverão:

a) Portar crachá conforme item 7.2; uniforme e EPI's.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

9.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

9.1.2 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

9.1.3 Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela fiscal de contrato, Bianca Splinder Farias, matrícula 11.800/22- Portaria 889/2023.

10.2 A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

37

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

i) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iii) Multa:

1) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

2) moratória de 2% (dois por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

(a) O atraso superior a 10 (dez) horas, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

11.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço (relatório) dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 O PREGÃO será por item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764,

de 16 de dezembro 1971.

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.285.017,90 (Quatro milhões, duzentos eoitenta e cinco mil e dezessete reais com noventa centavos).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado conforme solicitação da SMS, por demanda, mediante empenho e autorização de fornecimento, o serviço será prestado conforme o que estabelece e nas condições deste termo.

Espera-se com esta contratação, que sejam atendidas as demandas de remoções de pacientes de forma a prestar todas as condições de máxima segurança, eficácia, agilidade atendendo as necessidades dos pacientes.

16 VIGÊNCIA DA ATA

16.1 O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficial, contado da homologação da mesma.

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado por unidade de viagem, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo da CONTRATADA.

17.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal ou cupom fiscal, devidamente certificada pela Secretaria competente, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, somente através de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço xxxxx

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte do CONTRATADO:

- a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF).
- b) O CRF/FGTS deverá ser o do CONTRATADO. Aceitar-se-á, porém, documentada matriz para filial e vice-versa.
- c) A CND/INSS deverá ser o do CONTRATADO, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.
- d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.
- e) Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional, deverá anexar declaração de optante pelo Simples Nacional conforme anexo I da Instrução Normativa 1234 de 2012.

- f) No caso do CONTRATADO não ser optante do Simples Nacional, deverá explicitar o IRRF na nota fiscal, conforme alíquota da Instrução Normativa 1234 de 2012.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD- nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19. Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde Integrantes Técnicos / Integrante Administrativo:

Diretoria de Atenção Básica - Josiane Moraes - Portaria 779/2023
Diretoria Média e Alta Complexidade - Claudia Morel Trindade - Portaria: 785/2022.
Diretora Administrativa – Bianca Splinder Farias – Matrícula 11800/2022
Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952.

Suzana Cristina Machado
Secretária Municipal da Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6502-B/2024**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL**

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1.	45	unid	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo "B". O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre – Porto Alegre/Torres . Ambulâncias de Suporte Básico tipo "B", com tempo de espera de no máximo 3 horas no local , para retorno do paciente. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	3.615,75	
2.	05	unid	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo "B". O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre – Porto Alegre/Torres . Ambulâncias de Suporte Básico tipo "B", com tempo de espera de no máximo 3 horas no local , para retorno do paciente. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.615,75	
3.	90	unid	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo "B". O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre-Porto Alegre/Torres . Ambulâncias de Suporte Básico tipo "B", quilometragem livre. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	100,00	
4.	10	unid	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo "B". O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre-Porto Alegre/Torres . Ambulâncias de Suporte Básico tipo "B", quilometragem livre. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	100,00	
5.	90	unid	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo "B". O trajeto a ser percorrido será o de Porto Alegre/ Torres - Torres/Porto Alegre . Ambulâncias de Suporte Básico tipo "B", quilometragem livre. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	100,00	

6.	10	unid	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido será o de Porto Alegre/ Torres - Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”, quilometragem livre. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	100,00	
7.	90	unid	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido terá quilometragem livre até o limite total de 200 km percorridos – Tempo de espera de até duas horas no local para retorno do paciente. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	3.047,50	
8.	10	unid	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido terá quilometragem livre até o limite total de 200 km percorridos – Tempo de espera de até duas horas no local para retorno do paciente. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.047,50	
9.	108	unid	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido terá quilometragem livre até o limite total de 200 km percorridos . COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	2.821,50	
10.	12	unid	Remoção de paciente em Ambulâncias de Suporte Básico tipo “B”. O trajeto a ser percorrido terá quilometragem livre até o limite total de 200 km percorridos . COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	2.821,50	
11.	90	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres / Porto Alegre – Porto Alegre/Torres , com espera de até três horas para retorno do paciente. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	5.675,38	
12.	10	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres / Porto Alegre – Porto Alegre/Torres , com espera de até três horas para retorno do paciente. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	5.675,38	

13.	90	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	5.472,87	
14.	10	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres/Porto Alegre. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	5.472,87	
15.	90	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Porto Alegre/Torres. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	5.472,87	
16.	10	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Porto Alegre/Torres. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	5.472,87	
17.	45	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres / Capão da Canoa - Capão da Canoa/Torres , com até duas horas de tempo de espera para retorno do paciente. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	3.230,00	
18.	05	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres / Capão da Canoa - Capão da Canoa/Torres , com até duas horas de tempo de espera para retorno do paciente. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.230,00	
19.	108	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres /Capão da Canoa. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	3.126,00	
20.	12	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será o de Torres /Capão da Canoa. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.126,00	
21.	90	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será Capão da Canoa/Torres. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	3.126,00	
22.	10	unid	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). O trajeto a ser percorrido será Capão da Canoa/Torres. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	3.126,00	
23.	4500	km	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL).	32,98	

46

			COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.		
24.	500	km	Remoção de Pacientes (UTI MÓVEL). COTA RESERVADA À ME E EPP 10%	32,98	
				TOTAL	

DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

De acordo com o art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2024 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. _____

ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2024

DATA: -----/----- de 2024.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES				
1- Mão de obra				
1.1- Função				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salário Normal			R\$	R\$
Auxílio Alimentação			R\$	R\$
Vale Transporte			R\$	R\$
Adicional Noturno			R\$	R\$
Periculosidade			R\$	R\$
Encargos Sociais e provisões			R\$	R\$
Sub total				
Total - Homem			R\$	
TOTAL CONTRATO			R\$	
1.2 – Função				
Salários Normal			R\$	R\$
Auxílio Alimentação			R\$	R\$
Vale Transporte			R\$	R\$
Adicional Noturno			R\$	R\$
Periculosidade			R\$	R\$
Encargos Sociais e provisões			R\$	R\$
Sub total				
Total – Homem			R\$	
TOTAL CONTRATO			R\$	
Item 1 – Mão de Obra TOTAL				R\$
2-. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Uniforme completo			R\$	R\$
Luvas			R\$	R\$
Botinas			R\$	R\$
Capacetes			R\$	R\$
Protetores auriculares			R\$	R\$
Máscaras de proteção			R\$	R\$
Óculos de proteção			R\$	R\$

48

Item 2 – Uniformes e EPI TOTAL – MÈDIA					
3- Veículos / Transporte /Combustível					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
Caminhão para sucção e transporte dejetos licenciado DIÁRIO			R\$	R\$	
Descarte dejetos em ETE Licenciada			R\$	R\$	
Combustível diesel			R\$	R\$	
TOTAL DIÁRIO				R\$	
TOTAL CONTRATO				R\$	
Item 3 – Veículo e Transporte TOTAL					R\$
5. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
Manutenção de Caminhões (media mês)			R\$	R\$	
Depreciação de Caminhões			R\$	R\$	
Item 4 – Manutenção TOTAL					R\$
Custo total da prestação dos serviços mensal					R\$
5. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
Despesas administrativas			R\$	R\$	
Previsão de Lucratividade			R\$	R\$	
Total geral despesas administrativas e lucro					R\$
Impostos e Taxas					
Total geral de impostos					R\$
Item 6 – Despesas Administrativa TOTAL					R\$
Custo total				R\$	

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.
2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.
3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.
4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6502-B/2024**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA EM UTI MÓVEL**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução da execução dos itens registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço será feito de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.3. De acordo com o art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.8.1. Os serviços serão prestados nos locais, horários e periodicidade estabelecido neste Termo de Referência, conforme demanda;

5.8.2. Os veículos devem estar à disposição nas 24 horas do dia, 07 dias por semana, sob regime de sobreaviso, tempo para resposta à chamada não superior a 30 minutos;

5.8.3. Possibilidade de chamadas simultâneas para até 06 (seis) veículos, sendo 3 Tipo “D”-UTI e 3 (três) tipo B ou superior;

5.8.4. Tempo de resposta do serviço de viagem não pode ser superior a 00:30 (trinta) minutos.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

9.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

9.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

9.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

9.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e

Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

9.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

9.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 173/2024**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada

MINUTA

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024

PROCESSO Nº xxxx/2024

Contrato de fornecimento celebrado entre o
MUNICÍPIO DE TORRES e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei
nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA EM UTI MÓVEL E DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 173/2024**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **6502-B/2024**;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **173/2024**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a. executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- b. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Art. 119 da Lei nº 14133/2021);
- c. atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d. ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e. manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Saúde Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g. assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- h. a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição

anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

i. responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços, e;

j. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

k. apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;

l. a não apresentação desses comprovantes poderá acarretar a retenção dos créditos da CONTRATADA.

m. declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

n. na eventualidade de suspensão ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Torres, a Secretaria Municipal de Torres poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

o. manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.

p. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

q. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE AOS MOTORISTAS

a. As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem ser categoria D, compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

b. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação em tamanho grande com foto, de uso obrigatório para prestação dos serviços e locomoção e fornecer uniformes. O custo com crachás e uniformes já estão incluídos no preço ofertado.

c. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos, sendo que:

- d. Cabe a Secretaria de Saúde determinar à CONTRATADA a substituição imediata de motoristas sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado.
- e. Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- f. Ao apresentarem-se ao trabalho os motoristas deverão: Portar crachá conforme item 7.2, uniforme e Epi's.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato (Art. 120 da Lei 14133/2021);
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento (Art. 121 da Lei 14133/2021);
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2024** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.4. Tratando-se de prestação de serviços, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

8.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

- a. Os serviços serão prestados nos locais, horários e periodicidade estabelecido neste Termo de Referência, conforme demanda;
- b. Os veículos devem estar à disposição nas 24 horas do dia, 07 dias por semana, sob regime de sobreaviso, tempo para resposta à chamada não superior a 30 minutos;
- c. Possibilidade de chamadas simultâneas para até 06 (seis) veículos, sendo 3 Tipo "D"- UTI e 3 (três) tipo B ou superior;
- d. Tempo de resposta do serviço de viagem não pode ser superior a 00:30 (trinta) minutos.

OS VEÍCULOS DEVERÃO:

- a) Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais;
- b) Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;
- c) Conforme mencionado no item 2.1 acima, as ambulâncias utilizadas no serviço contratado deverão ter no máximo dois anos de fabricação;
- d) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas;
- e) Ter ar condicionado;
- f) Ter direção hidráulica;
- g) Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);

TRIPULAÇÃO: Tripulação da Ambulância de suporte Básico – Tipo B, deve ser composta de um motorista habilitado para serviços de viagem e um Técnico de enfermagem, ambos com capacitação técnica específica para a função.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE:

- a. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras

razões (p.ex, acidente, trâmites burocráticos junto ao DETRAN ou legalização, manutenção, etc.), a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;

b. Na hipótese de não ocorrer a sua substituição no prazo assinalado, as despesas eventualmente arcadas pela Secretaria de Saúde, com o deslocamento dos usuários para os locais de destino será cobrada multa contratual, sem prejuízo de indenização pelos danos causados a Secretaria de Saúde ou terceiros;

c. Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço;

d. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada;

e. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados;

f. As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS AMBULÂNCIAS:

a. Os veículos deverão ter no máximo dois anos de fabricação;

b. O veículo destina-se ao transporte de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

c. As Unidades de Saúde poderão ser a origem ou o destino das viagens efetuadas, para os Hospitais, Laboratórios e Unidades de referência;

d. O veículo deverá ser mantido limpo e submetido, regularmente, a processo de desinfecção, mormente após ter servido e utilizado para o transporte de paciente que seja comprovadamente portador de moléstia infectocontagiosa;

e. O veículo deverá ser dotado de sistema de condicionador de ar, a fim de manter uma temperatura confortável ao paciente;

f. Deverá possuir sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para todos os passageiros;

g. Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios colocados para uso do paciente e da tripulação, devem ser novos e estar em perfeitas condições de uso.

DEMAIS ACESSÓRIOS: Ar condicionado com dupla saída para paciente e motorista; Cadeira de rodas dobrável; Desfibrilador com marca-passo externo e bifásico; Equipos para drogas fotossensível; Bomba de infusão; Eletrodos descartáveis; Cardioversor; Cobertor de conservação do calor corpóreo; Oxímetro de pulso com visor no dedo; Oxímetro de pulso com sensor; Respirador (adulto-pediátrico e néo); Prancha curta em compensado naval com cintos; Prancha infantil em compensado naval com cintos; Colar cervical de resgate; Dois suportes para soro; Instalação de rede de O₂; Estetoscópio; Esfigmomanômetro; Maleta de parto; Frasco de drenagem de tórax; Ressuscitador manual adulto/infantil com bolsa reservatório; Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; Tesoura reta com ponta romba; Laringoscópio adulto e pediátrico completo; Fios guias para intubação- adulto e pediátrico; Pinça de Magyll; Pinça de Kocher; Óculos de proteção individual; Monitor cardíaco; Os insumos e medicamentos deverão estar incluídos no preço ofertado pelo concorrente.

DA DEFINIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS:

- a. Medicamentos obrigatórios ao atendimento de urgência:
- b. Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiológico 0,9%; soro ringer lactato.
- c. Sujeitos a controle especial: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecina. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C. (portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA-MS). OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do Lote.

DESCRIÇÃO:

DESCRIÇÃO U.T.I. : Isolamento térmico acústico; Revestimento das laterais e teto em material lavável; Divisória original do veículo, com janela corredeira; Fiação padrão ABTN, passadas em conduítes; Tomadas 12, 110 ou 220 volts, sendo uma de captação externa, com cabo de 20 metros; Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; Luminárias internas com interruptor; Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; Piso em compensado naval; Manta do tipo PVC, aplicada sob o compensado naval; Vidros com película, sendo corredeira na lateral direita e fixos nas portas traseiras; Régua tripla completa com regulador, fluxômetro, aspirador, umidificador, máscara e extensão; Cilindros de oxigênio de 16 litros e suporte com cintas do tipo catraca; Cilindro de O2 para transporte, acoplado a maca; Armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e colocação da prancha; Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança; Ventilador / exaustor, fixado sobre o teto do veículo; Suporte para soro e plasma; Maca do tipo retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete e rodízios; Sinalizador acústico visual tipo barra com 4 tons e módulo de controle; Luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo; Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca; Grafismo padrão ambulância UTI; Adaptamos em todos os modelos de Furgões; Rádio comunicação fixo e móvel;

AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO B:

O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços de viagem de pacientes deverá caracterizar-se como veículo tipo Ambulância, com capacidade de transporte de 1 (um) paciente, 1 (um) acompanhante e tripulação; O veículo deverá estar com a documentação em dia, devidamente licenciado, com IPVA e DPVAT em dia e o Alvará Sanitário devidamente válido; O veículo deverá atender todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária em vigor, em especial, à NBR 14561, NR 32, Portaria ANVISA nº. 6 de 29/01/1999, à Portaria MS nº. 2.048 de 05/11/2002 e demais legislações pertinentes. O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, garantindo a devida segurança ao paciente, ao acompanhante e à tripulação; O veículo deverá ser provido de sinalizador luminoso e sonoro; A superfície interna do veículo deverá ser forrada de material que resista aos métodos de desinfecção comumente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos; O veículo deverá contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente; As superfícies internas do veículo no compartimento destinado ao paciente não deverão apresentar quinas nem pontas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes; As janelas do compartimento do

paciente deverão ser de vidro, podendo ou não ter linhas jateadas; O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação; O transporte de medicamentos dentro do veículo alocado para a prestação de serviços deverá atender à Portaria ANVISA nº. 6 de 29/01/1999, bem como a Portaria ANVISA nº. 344 de 12/05/1998; Quando da formalização da contratação, à Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder à vistoria do veículo alocado para a prestação dos serviços, por técnicos indicados por ela; Toda a tripulação deverá possuir certificação emitida pelo Núcleo de Educação em Urgência; Os veículos deverão possuir os equipamentos e materiais mínimos exigidos pela Legislação Vigente; O profissional, componente da tripulação, deverá estar devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Profissionais; Todos os profissionais envolvidos deverão atender ao perfil descrito na Portaria GM/MS nº 2.048 de 05/11/2002; O motorista do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima "D"; A ambulância deverá atender a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05/11/2002, quanto aos materiais e medicamentos necessários e especificações de tamanhos/médicas.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da 14133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

6.5.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

6.6. ADVERTÊNCIA

6.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

6.7. MULTA

6.7.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) *1) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*
- b) *2) moratória de 2% (dois por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;*
- c) *(a) O atraso superior a 10 (dez) horas, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- d) *3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*
- e) *compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*
- f) *A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;*
- g) *No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.*
- h) *Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;*

6.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

6.8.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

6.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

6.9.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

6.10. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

6.11. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.11.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº xxx/xxxxxxxxxx, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto

no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento

de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, *caput*, da Lei 14.133/21
Serão considerados riscos previstos e presumíveis:

16.1. Quanto ao risco no Risco Atraso no Processo de Aquisição:

- a) Causas/Consequências: Falta de transporte adequado.
- b) Probabilidade: Baixa
- c) Impacto: Alto

d) Ações de Mitigação ou Contingência: Acompanhamento das atas do objeto e dos contratos. Celeridade nas etapas do Processo.

e) Responsável: Setor Demandante, Seção de Controle de Material e Coordenadoria de Licitações e Contratos.

f) Período de Execução das Ações : Período anterior à elaboração do termo de referência e durante a fase de elaboração do termo de referência.

16.2. Quanto ao risco no Atraso na execução do serviço:

a) Causas/Consequências: Falta de transporte adequado.

b) Probabilidade: Baixa

c) Impacto: Alto

d) Ações de Mitigação ou Contingência: Acompanhamento dos prazos de execução do serviço e instrução célere de penalidades à empresa; Novo processo para contratação.

e) Responsáveis: Seção de Controle de Material, Secretaria demandante e Fiscal de Contrato.

f) Período de Execução das Ações: Durante a execução do contrato.

16.3. Quanto ao risco na execução do serviço em desacordo:

a) Causas/Consequências: Falta de transporte adequado.

b) Probabilidade: Baixa

c) Impacto: Alto

d) Ações de Mitigação ou Contingência: Atuação da fiscalização para que a empresa cumpra com o contrato de forma adequada; Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.

e) Responsáveis: Seção de Controle de Material, Secretaria e Fiscais.

f) Período de Execução das Ações: Durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 173/2024** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024
(papel timbrado da empresa)
REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
3. As demais empresas participantes, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

**DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo que ocupa na empresa) _____, DECLARA, para
fins de direito e sob as penas da lei, em cumprimento ao instrumento convocatório da
licitação supracitada: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de
"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em
relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art.
156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR
FAMILIAR**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)**

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024**

MODELO

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/199, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **173/2024**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**